INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D571 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF nº 69.764.477/0001-40

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D571 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 69.764.477/0001-40 ("Fundo"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por ato particular ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. A Administradora, deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo;

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alteração da denominação do Fundo para "**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETHI CONSIGNADO PRIVADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA"**, o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022;

2. A destituição do **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº

72.027.832/0001-02 ("Daycoval Asset"), da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A Daycoval Asset, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

3. A contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

   a) **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ("Gestora"), de modo que, quando tratada em conjunto com a Administradora, a Gestora e a Administradora serão denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais";

   b) **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder");

4. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" a este instrumento ("Novo Regulamento").

5. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a 1ª Emissão, observado que (i) as cotas da subclasse sênior ("Cotas Seniores"), as cotas da subclasse mezanino A ("Cotas Mezanino A"), as cotas da subclasse mezanino B ("Cotas Mezanino B") e as cotas da subclasse mezanino C ("Cotas Mezanino C") serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação e sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente); e (ii) as cotas da subclasse subordinada júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") serão objeto de colocação privada, observado o disposto nos suplementos que constam do "Anexo I" do presente instrumento.

6. A ratificação da contratação do BANCO DAYCOVAL S.A., qualificado anteriormente, no preambulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.
Gestor

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETHI CONSIGNADO PRIVADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 105.000 (cento e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 14 do Anexo;

(d) volume total: R$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: **BANCO DAYCOVAL S.A.**;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

(n) meta de valorização: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

VCSMt = VCSMt−1 × FatorJuros

sendo:

VCSMt = valor da Cota Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
VCSMt−1 = valor da Cota Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t − 1; e
FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

FatorJuros = FatorDI × FatorSpread

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

sendo:

DIt−1 = Taxa DI, na data t − 1; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

sendo:
i = spread (sobretaxa) de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano

(o) período de carência para pagamento da remuneração: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(p) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores da ª Série, mensalmente;

(q) período de carência para amortização do principal: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(r) cronograma de amortização do principal:

Mês de Amortização	Fração do Valor Principal	Mês de Amortização	Fração do Valor Principal
19º	1/30	34º	1/15

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

20º	1/29	35º	1/14
21º	1/28	36º	1/13
22º	1/27	37º	1/12
23º	1/26	38º	1/11
24º	1/25	39º	1/10
25º	1/24	40º	1/9
26º	1/23	41º	1/8
27º	1/22	42º	1/7
28º	1/21	43º	1/6
29º	1/20	44º	1/5
30º	1/19	45º	1/4
31º	1/18	46º	1/3
32º	1/17	47º	1/2
33º	1/16	48º	1/1

(s) prazo de duração e data de resgate: 48 (quarenta e oito) meses. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS MEZANINO A

As cotas subordinadas mezanino A da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETHI CONSIGNADO PRIVADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino A da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino A da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(b) quantidade inicial: 15.000 (quinze mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino A da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 14 do Anexo;

(d) volume total: R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Mezanino A da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino A da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: **BANCO DAYCOVAL S.A.**;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino A da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Mezanino A da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino A da 1ª (primeira) Série não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

(n) meta de valorização: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

sendo:
VCSMt = valor da Cota Subordinada Mezanino A, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
VCSMt−1 = valor da Cota Subordinada Mezanino A, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t − 1; e
FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

FatorJuros = FatorDI × FatorSpread

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

sendo:

DIt−1 = Taxa DI, na data t − 1; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 5,50% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

(o) período de carência para pagamento da remuneração: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(p) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Mezanino A da 1ª Série, mensalmente;

(q) período de carência para amortização do principal: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(r) cronograma de amortização do principal:

Mês de Amortização	Fração do Valor Principal	Mês de Amortização	Fração do Valor Principal
19º	1/30	34º	1/15
20º	1/29	35º	1/14
21º	1/28	36º	1/13

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

22º	1/27	37º	1/12
23º	1/26	38º	1/11
24º	1/25	39º	1/10
25º	1/24	40º	1/9
26º	1/23	41º	1/8
27º	1/22	42º	1/7
28º	1/21	43º	1/6
29º	1/20	44º	1/5
30º	1/19	45º	1/4
31º	1/18	46º	1/3
32º	1/17	47º	1/2
33º	1/16	48º	1/1

(s) prazo de duração e data de resgate: 48 (quarenta e oito) meses. As Cotas Mezanino A da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino A da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS MEZANINO B

As cotas subordinadas mezanino B da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETHI CONSIGNADO PRIVADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino B da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(t) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino B da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(u) quantidade inicial: 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Mezanino B da 1ª Série;

(v) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino B da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 14 do Anexo;

(w) volume total: R$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Mezanino B da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino B da 1ª Série em cada data de integralização;

(x) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(y) coordenador líder da oferta: **BANCO DAYCOVAL S.A.**;

(z) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino B da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Mezanino B da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino B da 1ª (primeira) Série não colocado;

(aa) lote adicional: não há;

(bb) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(cc) aplicação mínima: não há;

(dd) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(ee) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(ff) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

(gg) meta de valorização: as Cotas Subordinadas Mezanino B serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

VCSMt = VCSMt−1 × FatorJuros

sendo:

VCSMt = valor da Cota Subordinada Mezanino B, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;

VCSMt−1 = valor da Cota Subordinada Mezanino B, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t − 1; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

FatorJuros = FatorDI × FatorSpread

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

sendo:

DIt−1 = Taxa DI, na data t − 1; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

(hh) período de carência para pagamento da remuneração: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(ii) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Mezanino B da 1ª Série, mensalmente;

(jj) período de carência para amortização do principal: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(kk) cronograma de amortização do principal:

Mês de Amortização	Fração do Valor Principal	Mês de Amortização	Fração do Valor Principal
19º	1/30	34º	1/15
20º	1/29	35º	1/14
21º	1/28	36º	1/13

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

22º	1/27	37º	1/12
23º	1/26	38º	1/11
24º	1/25	39º	1/10
25º	1/24	40º	1/9
26º	1/23	41º	1/8
27º	1/22	42º	1/7
28º	1/21	43º	1/6
29º	1/20	44º	1/5
30º	1/19	45º	1/4
31º	1/18	46º	1/3
32º	1/17	47º	1/2
33º	1/16	48º	1/1

(ll) prazo de duração e data de resgate: 48 (quarenta e oito) meses. As Cotas Mezanino B da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino B da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS MEZANINO C

As cotas subordinadas mezanino C da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETHI CONSIGNADO PRIVADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas Mezanino C da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(mm) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino C da 1ª Série ("**Data da 1ª Integralização**");

(nn) quantidade inicial: 4.500 (quatro mil e quinhentas) Cotas Mezanino C da 1ª Série;

(oo) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino C da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 14 do Anexo;

(pp) volume total: R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Mezanino C da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino C da 1ª Série em cada data de integralização;

(qq) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(rr) coordenador líder da oferta: **BANCO DAYCOVAL S.A.**;

(ss) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino C da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Mezanino C da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino C da 1ª (primeira) Série não colocado;

(tt) lote adicional: não há;

(uu) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(vv) aplicação mínima: não há;

(ww) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(xx) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(yy) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 8% (oito por cento) ao ano;

(a) meta de valorização: as Cotas Subordinadas Mezanino C serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

VCSMt = VCSMt−1 × FatorJuros

sendo:
VCSMt = valor da Cota Subordinada Mezanino C, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
VCSMt−1 = valor da Cota Subordinada Mezanino C, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t − 1; e
FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

FatorJuros = FatorDI × FatorSpread

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

sendo:
DIt−1 = Taxa DI, na data t − 1; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

sendo:
i = spread (sobretaxa) de 8,00% a.a. (oito por cento) ao ano.

(zz) período de carência para pagamento da remuneração: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(aaa) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Mezanino C da 1ª Série, mensalmente;

(bbb) período de carência para amortização do principal: 18 (dezoito) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(ccc) cronograma de amortização do principal:

Mês de Amortização	Fração do Valor Principal	Mês de Amortização	Fração do Valor Principal
19º	1/30	34º	1/15
20º	1/29	35º	1/14
21º	1/28	36º	1/13
22º	1/27	37º	1/12

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

23º	1/26	38º	1/11
24º	1/25	39º	1/10
25º	1/24	40º	1/9
26º	1/23	41º	1/8
27º	1/22	42º	1/7
28º	1/21	43º	1/6
29º	1/20	44º	1/5
30º	1/19	45º	1/4
31º	1/18	46º	1/3
32º	1/17	47º	1/2
33º	1/16	48º	1/1

(ddd) prazo de duração e data de resgate: 48 (quarenta e oito) meses. As Cotas Mezanino C da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Mezanino C da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES

As cotas subordinadas juniores da 1ª (primeira) emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETHI CONSIGNADO PRIVADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas Juniores**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(b) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores ("**Data da 1ª Integralização**");

(c) quantidade inicial: 18.000 (dezoito mil) Cotas Juniores;

(d) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 14 do Anexo;

(e) volume total: R$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;

(f) forma de colocação: colocação privada, não sendo objeto da Oferta;

(g) instituição responsável pela colocação: **BANCO DAYCOVAL S.A.**;

(h) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Juniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Juniores, com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado;

(i) lote adicional: não há;

(j) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(k) aplicação mínima: não há;

(l) período de distribuição: não aplicável;

(m) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(n) Índice Referencial: não há;

(o) meta de valorização: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 14 do Anexo;

(p) amortização: nos termos do Capítulo II do Apêndice das Cotas Subordinadas Junior do Regulamento; e

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

(q) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500